



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Mundo Colorido com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 004570/2005 – Vol 02	PROCESSO ELETRÔNICO: 91423/2021
PARECER CME/JF N° 98/2024	APROVADO EM: 24/10/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Mundo Colorido pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Lucas Spada do Valle, nº120, Cidade do Sol, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5188, de 02 de dezembro de 2021 (publicada em 03 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 88, aprovado em de 19 de novembro de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a existência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 88/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 17/2022, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres no 21/2020 e no 91/2021, ambos



Lei Municipal nº 12.086/2010

emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 28 de junho de 2024, através do Processo Eletrônico nº 91423/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação *in loco* da SEPART anexado no Despacho 8 - 10676 - 1 Doc destaca:

Condições do imóvel:

[...]

O imóvel não foi construído para fins de atendimento educacional;

As salas de atividades são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado à Educação Infantil;

O imóvel possui condições adequadas de segurança, organização, limpeza e conservação. É destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

O imóvel está localizado em terreno com pequeno aclave, o acesso ao mesmo se faz por meio de rampa, é constituído por 03 pavimentos. O acesso ao 1º pavimento é livre de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Porém, o 2º e 3º pavimentos não são livres de barreiras arquitetônicas, pois o acesso aos mesmos se faz por meio de escada interna, com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão. Sendo que o 3º pavimento não é utilizado pela Instituição (terraço descoberto).



Lei Municipal nº 12.086/2010

Rede Física:

1º pavimento: acesso através de rampa com corrimão em toda sua extensão

- 01 secretaria [...];
- 01 instalação sanitária [...] Possui 01 pia e 01 vaso comum adaptado para uso de crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, destinada também aos professores e funcionários.
- 01 sala de vídeo/biblioteca [...].
- 01 área livre coberta [...];
- 01 área livre descoberta [...] com brinquedos de parque e tanque de areia;
- 01 sala de atividades [...] esta sala possui um banheiro com 01 vaso e 01 pia apropriados à Educação Infantil.

2º pavimento: acesso através de escada com corrimão em toda sua extensão

- 01 sala de atividades [...] Esta sala possui 01 banheiro com 01 vaso e 01 pia de tamanho apropriado à Educação Infantil;
- 04 salas de atividades [...] destinadas ao Ensino Fundamental;
- 01 sala [...] Possui um banheiro com 01 vaso e 01 pia de tamanho apropriado à Educação Infantil e 01 trocador;
- 01 área livre coberta [...] com brinquedos de parque;
- 02 áreas de circulação coberta [...]

[...]

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Projeto Político Pedagógico encontra-se em processo de atualização. As técnicas da SEPART estão orientando quanto a agilidade para a finalização e a importância da Instituição eleger a brincadeira e as interações como eixos norteadores das ações, entendendo que as crianças constroem o conhecimento a partir das interações que estabelecem com seus pares, contribuindo com a promoção do desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo e estético, por meio de aprendizagens significativas.

O relatório acima referenciado afirma que:



Lei Municipal nº 12.086/2010

Desta forma, consideramos que o Centro Educacional Mundo Colorido possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 02 a 05 anos, em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Mundo Colorido, para atendimento a crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial, sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2024.

Por fim, considerando a existência de barreira arquitetônica para acesso ao 2º pavimento, o CME/JF destaca a importância da verificação de possibilidades de eliminação da mesma, de forma a promover a inclusão de todos a todos os espaços do imóvel, destinados ao atendimento à educação infantil.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2024

Janáina Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 25 de outubro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 98/2024 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com